



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Leis Municipais que tratam dos vencimentos salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e as consolida, para fins de adequação ao Salário Mínimo Nacional; Dispõe sobre os proventos mínimos de inativos e pensionistas; Dispõe sobre alteração da gratificação dos Conselheiros Tutelares; Dispõe sobre adequação dos vencimentos da Estratégia de Saúde da Família; Dispõe sobre adequação dos vencimentos do Monitor Escolar; Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Dispõe sobre adequação dos vencimentos dos Agentes de Vigilância Sanitária e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVA**, e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Esta Lei Complementar altera as leis vigentes que tratam respectivamente dos vencimentos salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e cujos valores ficaram abaixo do salário mínimo nacional, e atualizam os valores dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, para fins de adequação ao piso da categoria conforme define o Ministério da Saúde, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O “Adicional de Complementação do Salário Mínimo”, criado pela Lei Municipal nº 2363 de 25 de maio de 2011, com suas posteriores alterações e desde a última alteração salarial conforme a Lei Complementar nº 037 de 15/05/2017, para fins de adequação do vencimento base dos servidores municipais, cujo valor da referência salarial base seja inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme o Medida Provisória Federal nº 916 de 31/12/2019, é alterado e passa prevalecer conforme a Tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Referência Salarial	Valor do Adicional
01	R\$ 456,75
02	R\$ 434,86
03	R\$ 385,24
04	R\$ 357,53
05	R\$ 338,54
06	R\$ 293,31
07	R\$ 264,11
08	R\$ 208,69
09	R\$ 159,06
10	R\$ 129,86
11	R\$72,95
12	R\$46,69
13	R\$ 1,46

Art. 3º Os proventos de aposentados e pensionistas que recebam atualmente, valor abaixo do salário mínimo nacional, passam a perceber a importância de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 4º O valor da gratificação mensal dos Conselheiros Tutelares do Município, no exercício da função, passa a ser de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 5º Para os cargos do Programa de Saúde da Família – PSF, criados pela Lei Complementar nº 01/2007 de 19/09/2007, com suas alterações posteriores, especialmente quanto à Lei Complementar nº 038/2017 de 15/05/2017, são alterados os adicionais, passando a prevalecer conforme a tabela abaixo

Cargo	Valor do Adicional
Auxiliar de Enfermagem –PSF	206,39
Escriturário – PSF	206,39
Executor de Serviços Gerais – PSF	303,53
Motorista – PSF	264,68
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	206,39

Art. 6º Para os cargos de Monitor do Transporte Escolar, criados pela Lei Complementar nº 015/2011 de 21/09/2011, com suas alterações posteriores, especialmente quanto à Lei Complementar nº 047/2018 de 21/12/2018, é alterado o adicional, passando a ser de R\$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 7º O vencimento salarial base do Agente Comunitário de Saúde instituído pela Lei Complementar nº 029, de 24 de março de 2016, com suas alterações posteriores, é alterado para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.270 de 11/12/2019 do Ministério da Saúde, que fixou o valor do incentivo de custeio a ser repassado ao Município.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 8º A Gratificação de Incentivo aos Agentes de Vigilância Sanitária de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 24 de março de 2016 é alterado para R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), para fins de adequação ao piso salarial nacional da categoria vigente desde 1º de janeiro de 2019, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 3.270 de 11/12/2019 do Ministério da Saúde, que fixou o valor do incentivo de custeio a ser repassado ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de Janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

**Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá**

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe, respectivamente, de forma consolidada:

- **alteração de Leis Municipais que tratam dos vencimentos salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, para fins de adequação ao Salário Mínimo Nacional;**
- **proventos mínimos de inativos e pensionistas;**
- **alteração da gratificação dos Conselheiros Tutelares;**
- **adequação dos vencimentos da Estratégia de Saúde da Família;**
- **adequação dos vencimentos do Monitor Escolar;**
- **adequação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);**
- **adequação dos vencimentos dos Agentes de Vigilância Sanitária e dá outras providências.**

Com o intuito de melhor organizar, administrar e desburocratizar, consolidamos as referidas leis, que tratam de adequação anual dos salários, cuja referência salarial base ou valor nominal atribuído, seja inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme o Medida Provisória Federal nº 916 de 31/12/2019.

Assim, propõe-se conforme mencionado, adequar os vencimentos base em razão de que os valores atualmente pagos se situaram abaixo do salário mínimo nacional, que passou a ser de R\$ 1.039,00 conforme a normativa acima informada.

Esclarecemos ainda, que tais alterações terão o efeito retroativo em 1º de janeiro do corrente ano.

Nesse momento, em razão da difícil situação econômica e especialmente em razão do índice de gastos com pessoal, a Prefeitura não está conseguindo propor uma reformulação geral do quadro de pessoal, motivo pelo qual opta por tais adequações mínimas.

Considerando a importância da propositura, requer aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, agradecendo desde já a Administração a atenção que for dedicada ao Projeto de Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



São estas, Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 31 de janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO, EM VALORES:

EXERCÍCIOS	VALORES DAS NOVAS DESPESAS
2020 (Novas Despesas + Encargos)	R\$ 172.624,40
2021 (Novas Despesas + Encargos)	R\$ 179.529,38
2022 (Novas Despesas + Encargos)	R\$ 186.710,56

EXERCÍCIO ATUAL: 2020 (+) DOIS SUBSEQUENTES

Exercício	Receita Corrente Líquida Estimada para o exercício	Aumento de Despesas Previstas	Impacto % Previsto em Relação à RCL
2020	R\$ 24.420.000,00	R\$ 172.624,40	0,71 %
2021	R\$ 24.700.000,00	R\$ 179.529,38	0,73 %
2022	R\$ 25.280.000,00	R\$ 186.710,56	0,74 %

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de Janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALEJO, Prefeita Municipal de Catiguá-SP, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 31/01/2020, vem **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- os gastos a serem realizados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Legislativo, inclusive quanto aos índices legais e constitucionais vigentes em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de Janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal